



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Sistema de Registro de Preços

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**  
**PROCESSO Nº 23227.000503/2016-00**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – Campus São Borja, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.1. Estimativas de consumo.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA.</b>							
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UG</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid. (mês) R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Serviços de empresa especializada em operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto - ETE do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja, por um período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	<b>158503</b>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>14.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
	<b>2</b>	Serviço técnico para manutenção Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto Mizumo Tower, conforme Manual em anexo.  OBS: Este serviço não será pago mensalmente, apenas	<b>158503</b>	<b>Hora Técnica</b>	<b>73</b>	<b>110,00</b>	<b>8.030,00</b>



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



		deverá ser executado e pago quando for necessário após aprovação do laudo, elaborado por profissional técnico da empresa contratada, pelo fiscal do contrato. Onde neste deve constar principalmente o número de horas técnicas que serão usadas no serviço e sua justificativa e também deverá demonstrar claramente que a manutenção corretiva não foi por falta de manutenção preventiva e nem por erro operacional.					
	3	Aquisição de peças originais para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Mizumo Tower, conforme Manual em anexo. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado.  OBS: Estas aquisições não serão pagas mensalmente apenas deverão ser adquiridas e pagas quando forem necessárias, após elaboração do laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Onde neste deve constar principalmente a descrição das peças e seu quantitativo e também deverá demonstrar claramente que a manutenção corretiva não foi por falta de manutenção preventiva e nem por erro operacional.	158503	Unidade	1	20.166,67	20.166,67



<b>Valor Total</b>	<b>196.196,67</b>
--------------------	-------------------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos referidos serviços para a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto do Instituto federal Farroupilha/Campus são Borja, por tratar-se de procedimento especificado no manual de funcionamento do mesmo, para que se mantenha o bom funcionamento dos equipamentos, e as condições e padrões de lançamento de efluentes fiquem de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e outras normativas. Tais cuidados são obrigatórios para evitar a depreciação do bem e para manter o descarte dos fluentes de acordo com os padrões conforme a legislação, evitando que a instituição seja autuada pelos órgãos ambientais e que a natureza seja lesada, além de proporcionar aos usuários um tratamento adequado dos resíduos.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA/DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Adicionar um produto biológico “Natural”, equivalente ao “EMZILIMP” para diminuir o odor e o lodo e o tempo de operação dos sopradores, em torno de 500g/dias.

4.2. Fazer a manutenção preventiva da ETE, como: Troca de olho e filtro dos motores, limpar diariamente os filtros de entrada de fluentes da Estação, fazer a higienização dos tanques e das bombas e de todos os outros locais internos, e outras manutenções conforme o manual da estação.



4.3. Manter toda a ETE e ao seu redor sempre em perfeita conservação, incluído pintura pavimentação e limpeza.

4.4. Check do laudo de qualidade e das análises e se conter alguma alteração tomar as devidas providências para corrigi-las.

4.5. Controle da entrada e saída de efluentes, através de amostragem e análises de águas, e emissão de relatório mensal contendo os parâmetros da Resolução CONAMA Nº 430\_2011 com suas alterações, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes.

“Art. 21. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I - Condições de lançamento de efluentes:

a) pH entre 5 e 9;

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura;

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.

e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L;

f) ausência de materiais flutuantes. § 1º As condições e padrões de lançamento relacionados na Seção II, art. 16, incisos I e II desta Resolução, poderão ser aplicáveis aos sistemas de tratamento de esgotos sanitários, a critério do órgão ambiental competente, em função das características locais, não sendo exigível o padrão de nitrogênio amoniacal total.”

4.6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

	<b>Escopo</b>	<b>Local de Atuação</b>	<b>Atividades / Procedimentos</b>
--	---------------	-------------------------	-----------------------------------



1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento e controle da estação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada e saída de efluentes</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Amostragem e análises de águas</li><li>• Qualidade de água</li><li>• Registros de resultados</li><li>• Emissão de relatório operacional</li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução do processo de operação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ETE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rotina operacional da Estação conforme manual</li><li>• Registros em livro diário</li><li>• Emissão de relatório diário /mensal</li></ul>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descarregamento de produtos químicos e lodo residual</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ETE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento e execução da operação de descarregamento.</li><li>• Check do laudo de qualidade</li></ul>
4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compras</li></ul>	Informativo para IF Farroupilha – Campus São Borja	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de estoque e compra de insumos químicos e reagentes. Contato com fornecedores</li><li>• Pedido / emissão NF.</li><li>• Inspeção do produto recebido.</li><li>• Aprovação do controle de qualidade</li><li>• Programação de pagamento</li></ul>
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resultados analíticos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ETE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise de pH e turbidez.</li><li>• Análise demanda de cloro.</li></ul>
6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aferição de equipamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ETE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento e execução de calibrações de instrumentos analíticos (pHmetro e turbidímetro)</li></ul>



7	<ul style="list-style-type: none"><li>Atividades de Segurança</li></ul>	Rotina de trabalho Nos equipamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>Implantação de sistemática de trabalho, uso de EPI's.</li><li>Procedimentos de manuseio e conservação de equipamentos</li><li>Elaborar PCMSO, PPRA, mapa de risco,...</li></ul>
8	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de manutenção de equipamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>ETE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de Manutenção preventiva e corretiva, conforme manual.</li><li>Aquisição de peças sobressalentes</li><li>Manutenção elétrica.</li></ul>
9	<ul style="list-style-type: none"><li>Administração Gerenciamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Global</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Verificar estrutura necessária para cada atividade</li><li>Fatores envolvidos na logística de fornecimento, operação e controle</li></ul>

## 5. UNIFORMES

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 5.2.1. 02 Calças;
  - 5.2.2. 02 Camisetas de mangas compridas;
  - 5.2.3. 03 Camisetas de mangas curtas;
  - 5.2.4. 02 pares de sapato de segurança;
  - 5.2.5. 03 pares de Meias;
  - 5.2.6. 01 Jaqueta de frio ou Japona;
  - 5.2.7. 01 Capa de chuva;
  - 5.2.8. Crachá;
-



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



5.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos.

5.4. O fornecimento de novos uniformes deverá ser efetivado quando necessário.

5.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. A relação contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios são mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto. Porém a empresa fica obrigada a fornecer qualquer material que for necessário para execução dos serviços, como Insumos químicos, reagentes, oxímetro, pHmetro, fotocolorímetro, turbidímetro, salinômetro e etc;

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**TABELA DE MATERIAIS MINIMOS DE CONSUMO**

Item	Material	Quantidade Mensal/ ano/etc...
01	Caixa de ferramenta com jogo de chave combinada de aço carbono .	1
02	Produto biológico "Natural" - Composição básica: Bacillus subtilis e bacillus licheniformis, farelo de trigo e cloreto.	15Kg (mês)
03	Cloro Líquido	60 litros(mês)
04	Óleo(SHC 630 ISO VG 220 SINTÉTICO) – Soprador/ motor E.T.E e Filtro	2 litro (semestral)
05	FILTRO DE AR/SILENCIADOR DE ADMISSÃO - Soprador/ motor E.T.E	2 unidade (semestral)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



06	CORREIAS DA TRANSMISSÃO- Soprador/ motor E.T.E	2 Unidades
07	Óculos de segurança	1 Unidade
08	Máscara de proteção	1 Unidade
09	Carvão ativado granulado	50 kg (anual)
10	Água sanitária	1 litros de essência (mês)
11	Álcool	1 litros (mês)
12	Balde plástico	2 (ano)
13	Escova de mão	1
14	Esponja dupla face	1 (mês)
15	Flanela	2 (mês)
16	Luvas de látex natural	1 par (mês)
17	Mangueiras	25 metros por ano
18	Pano de limpeza de piso (saco branco)	1 unidades (trimestre)
19	Pá de lixo	1 ou quando houver necessidade de troca
20	Reservatório para sabonete líquido	1 (ano)
21	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral	1 unidades
22	Sabão em barra	1 barras (mês)
23	Sabão em pó	1 kg (mês)
24	Sabonete líquido, neutro, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto	1 litros (mês)



25	Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros, fardos de 100 UND	1 fardos (ano)
26	Vassoura de pelo	1 (ano)
27	Extensão de elétrica de 2,5mm	25 metros (ano)
28	Papel toalha branco, de alta absorção e de alta qualidade, fardos de 5 pacotes de 1.000 unidades	10 fardos(ano)
29	Dispenser para papel-toalha	1 (ano)
30	<a href="#">Tambor com capacidade de 200 litros</a>	1 (ano)

### TABELA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade anual
01	Escada com sete degraus	1 (ano)
02	Lavador a Jato	1 (ano)
03	Bomba submersa	1 (ano)

6.3. Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade;

6.4. Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Servidor fiscal do contrato, na forma que estabelece na descrição detalhada dos serviços, constante no item 4, deste termo de referencia;

---



7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3431-0500

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. Caso a empresa não faça a vistoria, ela declara ter ciência integral das condições para realização do serviço, e neste caso, deverá apresentar declaração em substituição ao termo de vistoria.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso
-



exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Campus São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

---



13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.10.1. Análise dos relatórios operacionais e gerenciais emitidos;

13.10.2. Acompanhamento das manutenções preventivas;

13.10.3. Análise da necessidade das manutenções corretivas e dos valores dos produtos usados.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;



- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,
-



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
*Campus* São Borja  
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – 97670-000  
São Borja – RS  
Fone (55) 3431 0500 E-mail: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Borja, 14 de junho de 2016.

---

Carine Mayer da Rocha  
Pregoeira

---

Alexander Machado da Silva  
Diretor Geral